



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U:

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede na Rua Caxambu, nº 25, Bairro Jardim Sion, nesta Cidade, representado por sua Presidente, **auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o *caput* deverá ser repassado ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL** para o pagamento das despesas mencionadas nos autos do **Processo Administrativo nº 984/2025**, notadamente, para custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, despendidas para participação no evento de pré-carnaval, denominado "Banho da Dorotéia", que ocorreu na data de **22/02/2025**, neste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" ao **GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL**, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, **dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do bloco, para participação e apresentação da Beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.



Câmara Municipal de Varginha

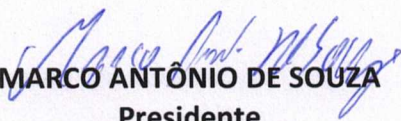
dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

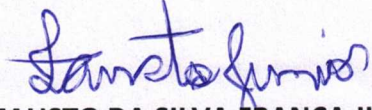
Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 15 de abril de 2025,
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário